

N/ Ref. CIRCULAR 004/2013

V/ Ref.

Data: PORTO, 2013/01/29

ASSUNTO: IVA – COMUNICAÇÃO DE FATURAS À AT-AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Exmos. Senhores:

Serve o presente para informar dos procedimentos a seguir para dar cumprimento ao ponto 3 da n/ circular nº 15/2012 de 11/12/2012, no sentido de enviar a faturação à AT-Autoridade Tributária até ao dia 25 do mês seguinte:

1 – Para os clientes que têm faturação informatizada a comunicação será efetuada pelo envio de um ficheiro SAF-T com os elementos das faturas, que deve ser disponibilizado ao escritório de contabilidade até ao dia 10 do mês seguinte, através de uma das seguintes formas: por email – geral@aomcontas.pt, ou numa “pen” que será levantada pela colaboradora do escritório.

2 – Os clientes com faturação manual terão de fazer a inserção direta no Portal das finanças www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html das faturas individualmente - nº fatura, data, contribuinte do cliente, valor da compra e regime de IVA, podendo agrupar todas as faturas emitidas a consumidores finais.

Relativamente ao cumprimento desta obrigação o escritório de contabilidade trata do envio dos ficheiros SAF-PT dos clientes à AT, desde que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no ponto 1 e que o respetivo ficheiro não contenha erros, sem qualquer custo adicional.

Relativamente ao ponto 2, o escritório disponibiliza-se para dar formação e esclarecer como é feita a comunicação manual das faturas no site da AT. Caso o cliente pretenda que esse serviço seja efectuado pelo escritório temos que analisar qual o tempo necessário para cumprir com a obrigação e será acordado um valor pelos nossos serviços.

Com os nossos cumprimentos, subscrevemo-nos.

Atentamente